

**DECISÃO Nº 1/CONSUNI/UFFS/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

Determina o arquivamento do processo nº 23205.008592/2022-21.

A PRESIDENTE *AD HOC* DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. o processo nº 23205.019476/2022-37; e
- b. as deliberações na 1ª Sessão Ordinária do Consuni, em 17 de fevereiro de 2022,

**DECIDE:**

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do processo nº 23205.008592/2022-21, por perda do objeto quanto ao pedido principal do recurso, constante do processo nº 23205.019476/2022-37.

~~§ 1º Como providências a serem adotadas, estabelece a expedição de Ofício à Controladoria Geral da União, ao Ministério da Educação e Ministério Público Federal para tomarem conhecimento da presente decisão e dos fundamentos constantes no voto dos relatores.~~

§ 1º Como providências a serem adotadas, ante as possíveis ilicitudes relatadas no voto, votam pela expedição de Ofício à Controladoria-Geral da União e ao Ministério da educação e Ministério Público Federal para tomarem conhecimento da presente decisão e dos fundamentos constantes neste voto, adotando as providências que entenderem cabíveis.  
**(RETIFICADA PELA DECISÃO Nº 3/CONSUNI/UFFS/2023)**

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (por meio de sistema de videoconferência *Webex*),  
1ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 17 de fevereiro de 2023.

PATRICIA ROMAGNOLLI  
Presidente *Ad Hoc* do Conselho Universitário